



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO

101	N.º	FLS
	1301/98-83150	
Pub.		

Projeto de Lei n° 05, de 15 de JUNHO de 1.984.

ORLA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, como entidade autárquica Municipal, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Baía da Traição, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa dentro dos limites traçados na presente Lei.

Art. 2º - O SAAE exercerá a sua ação em todo o Município de Baía da Traição, competindo-lhe exclusivamente:

- estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com a Fundação de Serviços de Saúde Pública (FSSP), as obras relativas à construção, ampliação, ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário;
- operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável e de esgoto sanitário;
- fixar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgoto e tarifas diversas;



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021.

- d) - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água, compatíveis com leis gerais e especiais.

Art. 3º - O SAAB será administrado por um Diretor, nomeado pelo Prefeito Municipal.

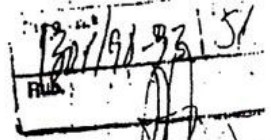
§ 1º - A Prefeitura poderá, entretanto, contratar a administração do SAAB com a Fundação Serviços de Saúde Públicas (FSSP).

§ 2º - Incumbe ao Diretor, ou no caso do parágrafo anterior a FSSP, representar o SAAB ou promover-lhe a representação, em juízo ou fora dele.

Art. 4º - O patrimônio inicial do SAAB será constituído de todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários, os quais lhe serão entregues sem quaisquer ônus ou compensações pecuniárias.

Art. 5º - A receita do SAAB provirá dos seguintes recursos:

- a) - do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente do serviço de água, tais como: tarifas de água, tarifas de instalação, reparo, referentes a ligações de água, prolongamento de redes por conta de terceiros multas, etc;
- b) - da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura Municipal;
- c) - dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos Federal Estadual e Municipal;
- d) - do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;





Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021.

e) - de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber.

Art. 6º - A classificação das ligações de água e esgoto as tarifas respectivas e as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo Único - As tarifas serão calculadas em termos de percentuais sobre o valor de referência e fixadas de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas, a auto-suficiência econômico-financeira do SAAE.

Art. 7º - É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tarifas dos serviços de água e esgoto.

Art. 8º - O SAAE terá quadro próprio de empregados, os quais ficarão sujeitos ao regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo Único - Compete à administração do SAAE admitir, movimentar e dispensar os seus empregados.

Art. 9º - Aplica-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhes caibam por Lei.

Art. 10º - O SAAE submeterá, anualmente, ao Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades e a prestação de contas do exercício.

Art. 11º - Fica aberto o crédito especial de R\$. 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas com a instalação do SAAE.

Art. 12º - O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

§ 1º - a regulamentação de que se trata este artigo compreenderá o regulamento dos serviços de água e o regimento interno do SAAE.

§ 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 30

Pico n.º	001/198-93/52
Sub.	



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021.

dias a contar da data da vigência desta Lei para aprovação do Regulamento dos serviços de água e esgotos.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose Máximo Sobrinho
José Máximo Sobrinho

- Prefeito -

Página	1301/98	93	15
Rub.			

André